



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.
(87)99123-2603

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2024-UNIVASF
PROCESSO Nº 23402.035948/2024-34

CONTRATO

CONTRATO nº. 091/2024, celebrado entre a **Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF** e a **Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX**, objetivando a execução do Projeto de Extensão: *“Formação Continuada em Letramento e Alfabetização de Professoras do Campo, das Águas e das Florestas – Escola da Terra Compromisso Criança Alfabetizada”*.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**, com Sede na Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, CEP: 56.304-917, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.440.725/0001-14 doravante denominada **UNIVASF**, neste ato, representada pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Télió Nobre Leite**, e a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob o Nº 07.501.328/0001-30, sediada no Espaço Universitário/Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella”, no Bairro Ininga, CEP: 64.049-550, na Cidade de Teresina-PI, doravante denominada **FADEX**, neste ato, representada pelo Superintendente, Profº. **Dr. ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA FERREIRA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do inciso XV do Art. 75, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e

Considerando que a Fundação FADEX é entidade autorizada a apoiar a UNIVASF, nos projetos de pesquisa, ensino, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse da Universidade, especialmente no que concerne a gestão administrativa e financeira necessária à execução dos projetos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.
(87)99123-2603

Considerando a existência de requisitos legais e administrativos prévios para que a Fundação FADEX possa se relacionar com a Universidade Federal do Piauí nos termos da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, Decreto nº 7.423 de 31 de dezembro de 2010 e alterações;

Considerando que a Fundação FADEX deverá cumprir no que couber, a Resolução CONUNI nº. 01/2015, que regulamenta o seu relacionamento com a UNIVASF;

RESOLVEM celebrar entre si este **CONTRATO**, com fulcro nos termos do inciso XV do Art. 75, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições que mutuamente instituem na forma seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, com a finalidade de dar apoio à execução do Projeto de Extensão: Formação Continuada em Letramento e Alfabetização de Professoras do Campo, das Águas e das Florestas – Escola da Terra- Compromisso Criança Alfabetizada, por meio de gestão financeira e administrativa do referido projeto, nos termos da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994.

1.2. O apoio a ser prestado pela **FADEX** consiste na execução dos serviços de gestão financeira e administrativa do projeto acadêmico acima mencionado, cujas especificações, condições, objetivos e metas constam no Plano de Trabalho do projeto acima mencionado.

1.3. O plano de trabalho mencionado no item anterior é parte integrante e indissociável do presente contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA META E DURAÇÃO

2.1. . A duração do presente contrato está adstrita a duração do projeto mencionado na Cláusula Primeira que é, inicialmente, é da data de sua assinatura até o dia 30/11/2025, podendo ser prorrogado motivadamente, a critério do(a) Coordenador (a) do projeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Compete a **UNIVASF**:

a. Repassar à contratada (FADEX) os recursos financeiros necessários à gestão financeira e administrativa do projeto;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.
(87)99123-2603

b. Ressarcir as despesas operacionais e administrativas que a **FADEX** terá em função da execução do presente contrato;

c. Acompanhar a execução do objeto deste Contrato, através da análise de relatório técnico da execução, emitido pela coordenação, e enviada à **FADEX** e relatório físico e financeiro emitidos pela **FADEX**, discriminando e comprovando os recursos financeiros, pagamentos efetuados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação em vigor.

3.2. Compete a **FADEX**:

a. Providenciar abertura de conta bancária específica, em agência de banco oficial para movimentar os recursos financeiros previstos no Projeto;

b. Aplicar os recursos financeiros repassados pela **UNIVASF**, exclusivamente na execução das ações previstas no Projeto aprovado, comprovando o bom e regular emprego dos recursos captados, bem como dos resultados alcançados;

c. Atuar em conjunto com a **UNIVASF** no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Contrato;

d. Prestar à **UNIVASF**, sempre que solicitado, todas as informações necessárias para o alcance do objetivo acordado, informando quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto;

e. Responsabilizar-se pela gerência contábil dos recursos captados, emitindo boletins mensais da movimentação de caixa, bem como apurar quaisquer atos de improbidade desta competência;

f. Observar rigorosamente o disposto no decreto nº 8.241/14, que dispõe sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio e, e, no que couber e for oportuno, a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas relativas a Licitações e Contratos;

g. Adotar práticas de transparência e prestação de contas a fim de observar rigorosamente o fiel cumprimento do que dispõe o art. 3º, §2º da Lei nº 8.958/94;

h. Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;

i. Apresentar relatórios técnico e financeiro à **UNIVASF**, atestando a execução do projeto, discriminando os recursos recebidos, pagamentos efetuados e saldo existente, bem como objetivo alcançado, apresentando inclusive relatório descritivo ao final da execução;

j. Recolher, ao final da vigência do Contrato, à conta única da **UNIVASF**, os saldos financeiros eventualmente existentes;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.
(87)99123-2603

k. Prestar contas à **UNIVASF** dos recursos recebidos e de eventuais rendimentos de aplicações financeiras, que deverão ser utilizados exclusivamente no objeto do Contrato;

l. Transferir, de imediato, à **UNIVASF**, a posse e uso dos materiais de consumo bem como a propriedade dos bens de capital adquiridos para execução do projeto referido na Cláusula Primeira;

m. Recolher, mediante GRU à Conta Única da **UNIVASF**, quando couber, a remuneração financeira devida ao ressarcimento pelo uso de espaços físicos, bens e equipamentos da UNIVASF, quando ocorrerem.

3.3. É vedado à Contratada subcontratar, no todo ou em parte, os serviços ora Contratados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 283.022,70 (duzentos e oitenta e três mil, vinte e dois reais e setenta centavos)**, estando incluído nesse montante os valores que serão repassados à FADEX para gestão financeira correspondente a **R\$ 262.062,70 (duzentos e sessenta e dois mil, sessenta e dois reais e setenta centavos)**, bem como o previsto para ressarcimento de despesas operacionais e administrativas à FADEX no valor de **R\$ 20.960,00 (vinte mil e novecentos e sessenta reais)**, pelo apoio na gestão administrativa e financeira contratados, os quais representamos seus custos operacionais.

4.2. O valor dos custos operacionais para a execução administrativa e financeira do Projeto, poderá estar sujeito à condição resolutiva de ajustes, por meio de acréscimos ou supressões, desde que devidamente justificada pela parte interessada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO

5.1. A **UNIVASF** indicará o Coordenador Geral e Acadêmico do projeto, em conformidade com a legislação vigente, a fim de desenvolverem as atribuições relativas ao planejamento administrativo, financeiro e acadêmico do Projeto do Curso, objeto deste Contrato;

5.2. A indicação de nova Coordenação para o Projeto, caso se faça necessária, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato da autoridade competente da **UNIVASF**, mediante justificativa e juntada da respectiva documentação aos autos do processo relativo ao presente contrato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.
(87)99123-2603

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21 a fiscalização, acompanhamento, apoio e orientação na execução do contrato ficará a cargo de servidores indicados pela Coordenação do Projeto e formalmente designados pela Pró Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLADI da UNIVASF.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução dos serviços contratados se inicia na data de assinatura do contrato e finda em 30/11/2025, em conformidade com a vigência e as metas do TED Nº 14.642/2024, celebrado entre a UNIVASF e a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão, bem como o cronograma do projeto apoiado.

7.2. O prazo de vigência da contratação tem início com a data da assinatura do presente instrumento e término no dia 30/11/2025, em razão do prazo de execução definido no item 1 acima e do prazo para prestação de contas previsto na Cláusula Décima-Primeira.

7.3. 3. A vigência do contrato está vinculada à duração do projeto mencionado na Cláusula Primeira e será automaticamente prorrogada, independentemente de termo aditivo, quando objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

7.4. 4. A duração do presente contrato está adstrita a duração do projeto mencionado na Cláusula Primeira que é, inicialmente, da data de sua assinatura até o dia 30/11/2025, incluindo neste prazo a prestação de contas, podendo ser prorrogado motivadamente mediante termo aditivo, a critério do(a) Coordenador (a) do projeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1. Justifica-se a contratação da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino e Extensão do Piauí - FADEX, com base no inciso XV do Art. 75, da Lei nº. 14.133 de 2021, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dar apoio ao referido Projeto.

9. CLAÚSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. O valor estimado dos recursos financeiros previstos no Plano de Trabalho para execução do objeto deste instrumento é oriundo do Termo de Execução Descentralizada nº 14.642/2024, celebrado com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.
(87)99123-2603

9.2. Os recursos financeiros previstos no orçamento do Plano de Trabalho devem ser aplicados exclusivamente no objeto deste Contrato, vedada sua utilização em finalidades diversas da estabelecida, ainda que em caráter de emergência com posterior cobertura, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes e prepostos, e os correspondentes recursos a título de ressarcimento da UNIVASF, serão recolhidos à sua conta única, via GRU.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A **FADEX**, gestora dos recursos financeiros, obriga-se a apresentação da prestação de contas final após encerramento da execução do Contrato, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data deste encerramento. A Prestação de contas constará de:

10.1.1. Plano de Trabalho (Projeto Pedagógico-Financeiro);

10.1.2. Cópia deste Termo de Contrato, com indicação da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU), de conformidade com § 1º do Art. 89 e outras disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

10.1.3. Faturas, notas fiscais, recibos etc., comprobatórios das despesas efetuadas, emitidos em nome da FADEX, com identificação do número do Contrato ou Termo Aditivo originário, mantidos os arquivos na dependência da Contratante (FADEX), devidamente concentrados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com início na data da aprovação da prestação de contas;

10.1.4. Comprovante de recebimento do saldo de recursos;

10.1.5. Extrato de conta bancária específica, desde o recebimento dos recursos até o último pagamento efetuado;

10.1.6. Anexos necessários à consolidação da prestação de contas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO

11.1. Exerce a execução do presente Contrato **FADEX**, cujas atribuições e obrigações são a gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do projeto aplicação, inclusive dos recursos decorrentes de rendimento auferidos em aplicações financeiras.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Incumbirá à **UNIVASF** as providências, às suas expensas, quanto à publicação deste Contrato, em extrato no DOU, devendo fazê-lo nos termos do § 1º do Art. 89, da Lei nº 14.133/21.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917, Petrolina-PE.
(87)99123-2603

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da **UNIVASF** nos casos autorizados no Art. 137 da Lei nº 14.133/21. Poderá, ainda, o presente Contrato ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Petrolina-PE, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem, assim, justas e contratadas, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, presentes e de tudo ciente.

Petrolina/PE, 03 de dezembro de 2024.

Assinado de
forma digital por
TELIO NOBRE
LEITE:022333
83460
0

TÉLIO NOBRE LEITE
REITOR
UNIVASF

Assinado de forma
digital por ANTONIO
VINÍCIUS OLIVEIRA
FERREIRA:0164905
6346
Dados: 2024.12.04
10:57:05 -03'00'

ANTÔNIO VINÍCIUS OLIVEIRA
FERREIRA
SUPERINTENDENTE
FADEX

TESTEMUNHA 1:

Documento assinado digitalmente
 **DEUZILENE BRAGA SANTANA**
Data: 05/12/2024 17:13:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA 2:

NELDSO FELIPE
FALCAO
MONTE:023135014
77
Assinado de forma
digital por NELDSO
FELIPE FALCAO
MONTE:02313501477



FADEX

FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA
ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO

PLANO DE TRABALHO

**“Escola da Terra - Compromisso Criança Alfabetizada Formação
Continuada em Alfabetização e Letramento nas Escolas do
Campos, das águas e das Florestas”**

I – IDENTIFICAÇÃO

1. Natureza do Projeto

- () Projeto de Ensino
() Projeto de Pesquisa e de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
(X) Projeto de Extensão
() Projeto de Desenvolvimento Institucional
() Projeto de Inovação
() Outro _____

2. Título do Projeto

3. Período de Execução:

Escola da Terra - Compromisso Criança Alfabetizada Formação Continuada em Alfabetização e Letramento nas Escolas do Campos, das águas e das Florestas.

Início:

11/2024

Término:

09/2025

4. Resumo do Projeto

O presente projeto trata do Termo de Execução Descentralizada (TED) para prover recurso/custeio para a realização da Formação Continuada de professoras(es) das escolas do campo, das águas e das florestas em letramento e alfabetização. Escola da Terra – Compromisso Criança Alfabetizada.

O projeto Alfabetização e Letramento destinado a professores que atuam nas séries iniciais das escolas No e Do Campo do Território Piemonte Norte do Itapicurú, no Estado da Bahia, tem a pretensão de contribuir para a formação de alunos leitores críticos e participativos, capazes de interagirem em sua realidade na condição de jovens conscientes, na perspectiva de que a obra da verdadeira educação é preparar os educandos para que sejam pensantes e não meros transmissores de ideias de outras pessoas.

A implementação desse projeto vem favorecer significativamente o processo ensino-aprendizagem, visto que propõe a colaboração para o estímulo da leitura e escrita e, conseqüentemente, a melhoria do desempenho dos alunos em outras disciplinas, já que a leitura está inserida em todo o processo de ensino e no dia a dia dos educandos. Envolver os alunos cada

vez mais no universo da leitura, de uma forma prazerosa, requer muita disposição e compromisso por parte daqueles que desejam construir uma sociedade mais justa e humana.

É muito comum confundir letramento com alfabetização, contudo, a alfabetização diz respeito ao conhecimento e aprendizado da escrita alfabética, visando o domínio do sistema alfabético e ortográfico para sua decodificação, enquanto o letramento é um processo mais amplo, que possibilita o desenvolvimento de habilidades, comportamentos e práticas de uso do sistema convencional da escrita na produção e compreensão de textos inseridos nas práticas sociais que envolvem a leitura e a escrita.

Assim sendo, o ideal neste projeto é ensinar a ler e escrever de modo que a criança não apenas decodifique as palavras, mas entenda o que lê e escreve, daí a sua importância, já que a sua proposta é que os participantes possam refletir sobre os seus procedimentos didático-pedagógicos usados até então na sala de aula e a necessidade de adotar práticas metalinguísticas, partindo de textos reais de vários gêneros por onde circulam socialmente, na compreensão de que é por meio da interação com o objeto do conhecimento que as crianças vão construindo hipóteses de forma progressiva e adquirindo autonomia no Ser e no Fazer o seu cotidiano.

5. Partícipes

5.1 Partícipe 1

ÓRGÃO/ENTIDADE Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF		CNPJ 05.440.725/0001-14
ENDEREÇO Av. José de Sá Maniçoba, S/N	CIDADE/UF Petrolina/PE	CEP 56304-917
REPRESENTANTE Telio Nobre Leite	CPF 022.333.834-60	RG 2.00.908 SSP/PB

5.2 Partícipe 2

ÓRGÃO/ENTIDADE Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX		CNPJ 07.501.328/0001-30
ENDEREÇO Rua Hugo Napoleão, 2891, Ininga	CIDADE/UF Teresina/PI	CEP 64.048-440
REPRESENTANTE Antônio Vinícius Oliveira Ferreira	CPF 016.490.563-46	RG 2254224 SSP/PI
APRESENTAÇÃO A lei 8958/94, regulamentada pelo decreto nº 7423/2010, assegura a relação das Universidades Federais com as Fundações de apoio para a execução de projetos nas atividades de ensino, pesquisa, e extensão e desenvolvimento institucional. Além disso, as Fundações podem agir como intermediárias quando órgãos públicos desejam investir na universidade ou precisam de algum serviço a ser executado por ela, baseado nessa definição, Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (FADEX), credenciada pelo Ministério da Educação e pelo Ministério da Ciência e Tecnologia como Fundação de apoio a Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, faz o gerenciamento administrativo e financeiro dos projetos, quando autorizada, através de contrato/convênio. Nesse contexto, com satisfação, apresentamos o Plano de Trabalho para execução do Projeto a seguir detalhado.		

5.3. Identificação do Responsável/Coordenador Técnico

Nome completo:		Lorena Ferreira de Souza Almeida					
Cargo:		Coordenadora Geral					
CFP:	014.093.555-00	Identidade (RG):	0803884001			Nacionalidade: Brasileira	
Endereço para correspondência:			Rua José Sarney, n. 46, 1º andar				
Bairro	Derba	Município: Senhor do Bonfim	UF:	BA		CEP:	48.970-000
DDD/Fone:		75 99246-2277					
E-mail:	lorena.almeida@univasf.edu.br						

II - DESCRIÇÃO DO PROJETO

6. Justificativa

Os Anos Iniciais do Ensino Fundamental no campo são marcados pela presença majoritária das escolas/turmas multisseriadas. São uma forma escolar com mais de um ano/série funcionando num mesmo espaço-tempo sob a condução de um único professor. São espaços onde a população a ser atendida não atinge o contingente definido pelas secretarias de educação para formar uma turma por série. Desse modo, estes coletivos reúnem alunos de idades e estágios distintos, que vão desde crianças da educação infantil até o ensino fundamental.

As multisséries têm sido, historicamente, um desafio para a docência, sobretudo, por exigir habilidades desafiadoras para lidar com mais de uma série de uma única vez e isso inclui fazer mais de um planejamento (atendendo a múltiplos objetivos e atividades diferenciadas por série e níveis), organizar o tempo e espaço pedagógico para lidar sozinho com a diversidade de alunos e ainda ser responsável pela gestão administrativa funcional da escola, boa parte das vezes.

A maioria das escolas na forma multisseriada constitui-se de uma única sala localizada em comunidades rurais marcadas pelo difícil acesso, fruto das condições inadequadas das estradas. Por esta razão, estas escolas também são chamadas de escolas “isoladas”. O isolamento, no entanto, não é só físico. Os professores têm denunciado a ausência de acompanhamento e orientação pedagógica por parte das Secretarias de Educação, escassez de recursos didático-pedagógicos e de formação continuada que oriente o trabalho pedagógico, revelando que até então, a prática docente nas turmas multisseriadas tem ocorrido exclusivamente, a partir de um saber-fazer não problematizado e pouco compreendido.

Há indicativos teóricos (Rocha e Hage, 2010; Pereira e Sena, 2013; Dias, Sena e Souza, 2021), que nos fazem refletir sobre a necessidade da transgressão ao paradigma seriado, destacando que há outras possibilidades de organização a partir dos grupos mistos/heterogêneos presentes nestas escolas. A perspectiva fragmentada imposta pela seriação, segundo apontam os estudos de Hage (2011), limita o olhar docente sobre os alunos, não possibilitando enxergar o grupo na sua totalidade

e sim, as várias séries. Nessa conjuntura, obviamente torna-se complexo para um só professor dar conta de tantas etapas num mesmo espaço-tempo considerando os diferentes estágios, idades e níveis de desenvolvimento dos alunos, bem como os objetivos finais esperados para cada série.

A inexistência de uma política de formação de professores em uma pedagogia própria que atenda às características diferenciadas exigidas nestas escolas, tem estimulado nas últimas décadas o fechamento massivo de escolas no campo. Conforme o Censo Escolar, entre 2000 e 2009, mais de 34 mil estabelecimentos de ensino foram fechados, sendo que 31,2 mil eram municipais. Essa ação ocorreu em virtude da implantação do processo de Nucleação Escolar. Esta “saída” encontrada pelos municípios (de nuclear escolas para seriar as turmas) tem provocado o surgimento de outros problemas, dentre eles, o alto índice exposição das crianças ao risco de acidentes devido à precariedade dos transportes e das estradas; as longas distâncias percorridas casa-escola, as quais incidem diretamente nas condições físicas de aprendizagem das crianças, o desenraizamento cultural e familiar; o distanciamento das famílias da vida escolar dos filhos; o não cumprimento do quantitativo de dias letivos e hora-aula, devido às faltas constantes do transporte, seja por problemas nas condições do veículo, seja pela precariedade das estradas de acesso, etc., bem como o alto custo do transporte nos municípios.

Ao dizermos isto, afirmamos que a educação é uma prática social, ou, como diz Saviani (2022), atividade mediadora no interior da prática social global, um complexo social universal indispensável para a reprodução do ser humano. Desde esse entendimento, a Educação do Campo é a particularidade que medeia a relação entre o indivíduo singular (camponês) e a universalidade do gênero humano.

Desse modo a alfabetização desponta como processo fundamental para que os indivíduos participem de forma efetiva da sociedade, podendo atuar em suas transformações” (Marsíglia e Saviani, 2017, p. 3), uma vez que vivemos em uma sociedade que requer dos sujeitos, domínio sobre seus signos e significados e, nesse sentido, o domínio da palavra é fundamental.

Marsíglia e Saviani, 2017 (p. 7), dizem que “a realização da atividade pedagógica alfabetizadora depende de um projeto sistematizado, intencional e que vise o máximo desenvolvimento dos seres humanos.” Partindo desses pressupostos, ao analisarmos a realidade concreta das redes de ensino, que atuam à luz dos indicativos oriundos dos programas de alfabetização das últimas décadas e do modelo das avaliações externas, a perspectiva de alfabetização tem sido reduzida ao ensino de elementos mínimos da língua portuguesa e da matemática, negligenciando a contribuição das outras áreas do conhecimento na sua construção.

A proposta que trazemos para este curso, amplia este conceito, compreendendo que, que cabe aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, garantir que as crianças estejam plenamente alfabetizadas ao 5º ano, podendo assim, seguirem o seu percurso escolar com maiores chances de êxito.

Esse entendimento da alfabetização como eixo dos Anos Iniciais, significa que duas fases perpassam essa etapa formativa: uma que vai do 1º ao 3º ano, na qual é preciso garantir o acesso aos códigos básicos do

sistema de escrita e da matemática e a segunda fase, 4º e 5º anos, na qual se deve ampliar, avançar nas habilidades de escrita, leitura e interpretação mais complexas. Isso quer dizer que a alfabetização plena, ultrapassa a compreensão dos códigos básicos, ela exige a construção de um repertório cultural que só se faz possível quando o processo de aquisição da leitura e da escrita é mediado pelos conhecimentos das outras áreas. Esse entendimento norteará a proposta desse projeto.

Temos, então, que a principal contribuição da presente proposição está relacionada à construção coletiva de interpretações ativas dessa situação-problema e de possíveis atitudes responsivas na busca de seu enfrentamento visando à superação de um tal estado de coisas e à consequente garantia do direito de aprendizagem aos estudantes de escolas envolvidas, por meio do desenvolvimento de práticas educativas que proporcionem a articulação de elementos estratégicos para a organização do trabalho pedagógico em sua multidimensionalidade. Neste sentido, uma primeira questão a ser tratada diz respeito às dificuldades de desenvolvimento em leitura, escrita e numeramento nessas escolas, situação que se apresenta fortemente nas séries iniciais, mas se prolonga ao longo do percurso escolar, atravessando toda a trajetória desses estudantes.

7. Identificação do Objetivo

7.1 Geral

Desenvolver práticas inovadoras de ensino de leitura e escrita com professores alfabetizadores que atuam em turmas multisseriadas (nos primeiros a terceiros anos) nas escolas do campo, das águas e das florestas, visando à superação de situação de não aprendizagem da língua escrita nas séries iniciais do ensino fundamental, com ênfase na perspectiva de alfabetizar letrando.

6.2 Específicos

- Construir estratégias didático-pedagógicas de ensino da língua escrita tecnicamente informadas e socialmente adequadas a cada contexto de atuação dos participantes do Projeto;
- Exercitar metodologias de alfabetização articuladas às necessidades de letramento no contexto da Educação do Campo, tendo em vista a função social da língua escrita;
- Conhecer experiências de trabalho integrado de leitura e produção de textos orais e escritos, explorando características do sistema notacional da língua portuguesa, como as relações entre sons e letras, as convenções alfabético-ortográficas;
- Elaborar planos de ação para atender demandas específicas das escolas multisseriadas, conforme demandas locais;
- Produzir material de estudo, reflexão-ação visando orientar gestores, docentes e demais sujeitos das escolas multisseriadas quanto à condução adequada de diferentes situações-problema com base nos princípios da gestão democrática e participativa;
- Criar, em conjunto com docentes e coordenadores pedagógicos, subsídios para atuação didático-pedagógica eficaz, atualizada e coerente com as necessidades dos estudantes e suas famílias/comunidades.

8. Metas (As metas são os objetivos expressos em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis)

META	DESCRIÇÃO DA META	INÍCIO	TÉRMINO	RESULTADOS ESPERADOS
1	Planejamento (articulação com secretários/as municipais de educação das redes a serem atendidas pelo projeto; identificação das escolas e docentes que participarão do curso)	11/2024	12/2024	Professores selecionados que participarão do projeto

2	Formação continuada de 120 professores(as)	02/2025	07/2025	Aulas ministradas
3	Realização de acompanhamento pedagógico.	02/2025	07/2025	Acompanhamento pedagógico realizado com os cursistas
4	Realização do Seminário de socialização das produções	06/2025	07/2025	Seminários realizados para apresentação das produções
5	Contratação da Fundação de Apoio para execução do TED junto à UNIVASF.	11/2024	09/2025	Execução do TED

9. . Etapas e cronograma de execução (Informar quais são as etapas necessárias para o alcance de cada metaestabelecida e o prazo de execução em meses)

O período de execução do projeto tem previsão para início em novembro de 2024 e término em julho de 2026, conforme quadro a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	MÊS / 2024											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Meta 1											X	X
Meta 2												
Meta 3												
Meta 4												
Meta 5											X	X

DISCRIMINAÇÃO	MÊS / 2025											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Meta 1												
Meta 2		X	X	X	X	X	X					
Meta 3		X	X	X	X	X	X					
Meta 4						X	X					
Meta 5	X	X	X	X	X	X	X	X	X			

10. Equipe Executiva

10.1 Servidores da UNIVASF

NOME	FORMAÇÃO CONCLUÍDA	CATEGORIA	FUNÇÃO NO PROJETO	C.H. DEDICADA (SEMANAL)	FORMA DE REMUNERAÇÃO*		METAS DE ATUAÇÃO
					TIPO	VALOR MENSAL (R\$)	
Lorena Ferreira de Souza Almeida	Doutorado	Docente	Coordenador Geral	2	Bolsa (EXP/C)	1.400,00	1, 2, 3, 4 e 5.
Cleyton Tavares da Silveira Silva	Doutorado	Docente	Professor(a)	2	Bolsa (EXP/C)	1.300,00	2, 3 e 4.
Rosângela Vieira de Souza	Doutorado	Docente	Professor(a)	2	Bolsa (EXP/C)	1.300,00	2, 3 e 4.
Sírius Oliveira Souza	Doutorado	Docente	Professor(a)	2	Bolsa (EXP/C)	1.300,00	2, 3 e 4.
Ysmailyn Siqueira Costa	Doutorado	Docente	Professor(a)	2	Bolsa (EXP/C)	1.300,00	2, 3 e 4.

Referência dos critérios de definições dos valores de bolsas: Valores de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora alteradas pela Portaria CNPq Nº 1.369, de 20/07/2023, publicada no DOU de 21/07/2023, Seção 1, página 7.

* As bolsas serão pagas diretamente pelo MEC, não incluídas no valor do projeto.

10.2 Externos à UNIVASF (UNEB)

NOME*	CPF	FORMAÇÃO CONCLUÍDA	FUNÇÃO NO PROJETO	C.H. DEDICADA (SEMANAL)	FORMA DE REMUNERAÇÃO*		METAS DE ATUAÇÃO
					TIPO	VALOR MENSAL (R\$)	
Ivânia Paula Freitas de Souza Sena	894.484.805-04	Doutorado	Coordenador Formador	20	Bolsa (EXP/C)	1.300,00	2, 3 e 4.
Pascoal Eron Santos de Souza	963.080.955-91	Mestrado	Supervisor	20	Bolsa (EXP/C)	1.100,00	2, 3 e 4.
Alayde Ferreira dos Santos	394.506.785-53	Doutorado	Professor(a)	20	Bolsa (EXP/C)	1.300,00	2, 3 e 4.
Amália Catharina Santos Cruz	998.027.675-49	Doutorado	Professor(a)	20	Bolsa (EXP/C)	1.300,00	2, 3 e 4.
Gilberto Lima dos Santos	100.404.635-91	Doutorado	Professor(a)	20	Bolsa (EXP/C)	1.300,00	2, 3 e 4.
Rita de Cássia Braz Conceição Melo	570.862.065-04	Doutorado	Professor(a)	20	Bolsa (EXP/C)	1.300,00	1, 2 e 3.
Taína Assis Soares	007.747.435-06	Doutorado	Professor(a)	20	Bolsa (EXP/C)	1.300,00	2, 3 e 4.

* As bolsas serão pagas diretamente pelo MEC, não incluídas no valor do projeto.

11. Plano de Aplicação Detalhado

DESCRIÇÃO DAS METAS E ETAPAS							VALOR (R\$)
META 1	Planejamento (articulação com secretários/as municipais de educação das redes a serem atendidas pelo projeto; identificação das escolas e docentes que participarão do curso)						4.902,70
ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	INÍCIO	TÉRMINO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Deslocamento para reuniões técnicas em Brasília e/ou Visita Técnica Equipe MEC	Nov/24	Dez/24	1	3	R\$ 300,90	R\$ 902,70
1.2	Passagem para reuniões técnicas em Brasília e/ou Visita Técnica Equipe MEC	Nov/24	Dez/24	Passagem	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
META 2	Formação continuada de 120 professores(as).						249.960,00
ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	INÍCIO	TÉRMINO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	Serviço de fornecimento de café da manhã para 120 alunos	Fev/25	Jul/25	Café	2160	R\$ 10,00	R\$ 21.600,00
2.2	Serviço de fornecimento de almoço para 120 alunos	Fev/25	Jul/25	Almoço	2160	R\$ 25,00	R\$ 54.000,00
2.3	Serviço de fornecimento de jantar para 120 alunos	Fev/25	Jul/25	Janta	2160	R\$ 20,00	R\$ 43.200,00
2.4	Hospedagem	Fev/25	Jul/25	Unidade	2160	R\$ 51,00	R\$ 110.160,00

2.5	Kits de materiais para evento, com bolsa de pano, bloco de notas, caneta, copo e crachá	Fev/25	Jul/25	Kit	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
2.6	Kit de material de escritório, como resma de papel, canetas, lápis, grampo, fita colante etc.	Fev/25	Jul/25	Kit	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
META 3	Realização de acompanhamento pedagógico.						7.200,00
ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	INÍCIO	TÉRMINO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.1	Deslocamento para atividades de acompanhamento do Tempo Comunidade	Fev/25	Jul/25	6	8	R\$ 150,00	R\$ 7.200,00
META 4	Contratação da Fundação de Apoio para execução do TED junto à UNIVASF.						20.960,00
ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	INÍCIO	TÉRMINO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4.1	Contratação da Fundação Universidade do Vale do São Francisco para a execução do TED, incluindo-se a emissão de passagens.	Nov/24	Set/25	Conjunto	1	R\$ 20.960,00	R\$ 20.960,00
TOTAL							283.022,70

12. Cronograma de Desembolso do Financiador

Nº DA PARCELA	MÊS	ANO	VALOR (R\$)
1	Outubro	2024	283.022,70
Valor Total do Projeto			283.022,70

13. Cronograma de Desembolso para a FADEX

Nº DA PARCELA	MÊS	ANO	VALOR (R\$)
1	Novembro	2024	20.960,00
Valor Total			20.960,00

14. Aprovação

Na qualidade de proponente do Projeto na Universidade Federal do Vale do São Francisco-UNIVASF, aprovo o presente Plano de Trabalho.

Petrolina/PE, 18 de novembro de 2024.

LUCIA MARISY SOUZA RIBEIRO DE
OLIVEIRA:26413710578
Assinado de forma digital
por LUCIA MARISY
SOUZA RIBEIRO DE
OLIVEIRA:26413710578

Lucia Marisy Souza Ribeiro de Oliveira
Proponente

Na qualidade de representante legal da Fundacao Cultural e de Fomento A Pesquisa, Ensino, Extensao e Inovacao – FADEX, aprovo o presente Plano de Trabalho.

Teresina/PI, 18 de novembro de 2024.

ANTONIO VINICIUS
OLIVEIRA
FERREIRA:01649056346
Assinado de forma digital por
ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA
FERREIRA:01649056346
Dados: 2024.11.18 14:59:21
-03'00'

Antônio Vinícius Oliveira Ferreira
Superintendente FADEX